



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Gabarito	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.255, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Denominação de Próprios e Logradouros Públicos Municipais (Distrito Industrial III) que especifica e dá outras providências”.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º Nos termos do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a via pública situada neste município junto ao Distrito Industrial III, passa a denominar-se: “RUA PAULA FERNANDA TAGLIARI”, tal qual está demarcada no croqui em anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 24 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.256, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: Institui a “CAMPANHA DECLARE O BEM ATRAVÉS DO SEU IMPOSTO DE RENDA” que visa conscientizar a população da possibilidade da destinação de parte do Imposto de Renda (IR) (3% e/ou 6%) às Entidades e Projetos através do Fundo Municipal.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas

atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Domingos Costa Neto.

Art. 1º Fica instituída a “CAMPANHA DECLARE O BEM ATRAVÉS DO SEU IMPOSTO DE RENDA” que visa conscientizar a população da possibilidade da destinação de parte do Imposto de Renda (3% e/ou 6%) (IR) às Entidades e Projetos através do Fundo Municipal.

Parágrafo único. A Campanha compreenderá a distribuição de material publicitário de orientações e publicações em sites, redes sociais e propagandas, que auxilie na sua divulgação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 24 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.257, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: Institui a “CAMPANHA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA”, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, a ser realizada anualmente, durante o mês de junho.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: - Domingos Costa Neto.

Art. 1º Fica instituída a “CAMPANHA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA”, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, a ser realizada anualmente, durante o mês de junho.

Art. 2º O objetivo é desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do Município de Regente Feijó, sobre todos os tipos de violência contra a pessoa idosa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 3 de 4

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá realizar campanhas para a divulgação das ações desenvolvidas durante a “CAMPANHA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA” com a finalidade da conscientização acerca da necessidade de enfrentamento dessa violência no Município de Regente Feijó.

Art. 4º A “CAMPANHA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA” poderá ser desenvolvida no âmbito das Unidades Públicas de Educação, Saúde, Esportes e demais departamentos municipais, através da realização de palestras, debates, exibição de filmes para os alunos da rede escolar, além da promoção de informativos, quais sejam: cartazes, cartilhas, além de concursos de redação e de desenhos, entre outras ações.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, naquilo que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 24 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 3.251/2021

Prorroga a vigência do Processo Seletivo nº 01/2020 para a contratação em caráter temporário e eventuais substituições das funções de professores que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o item 14., subitem 14.18, do Edital de Abertura de Inscrições Completo, bem como o que dispõe

o art. 2º do Decreto Municipal nº 3.136, de 12 de Março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 1 (um) ano, o prazo de vigência do Processo Seletivo nº 01/2020 para a contratação em caráter temporário e eventuais substituições das Funções de Professor de Creche Eventual, Professor de Educação Básica I - Eventual/ Sala de Atendimento Pedagógico Especializado - SAPE, PEB I - Eventual (Licenciatura Plena em Pedagogia), PEB II - Inglês Eventual e PEB II - Educação Física Eventual, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3.136, de 12 de Março de 2020, que homologou sobredito certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 11 de março de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Regente Feijó PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021

Objeto: Constitui o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual aquisição de refeições prontas tipo marmitex nº 9, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I.

ABERTURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

ENCERRAMENTO: 07 de DEZEMBRO de 2021 às 08:00hs.

Maiores informações sobre o processamento da presente Licitação serão prestadas, pessoalmente, na Prefeitura Municipal, sendo aceitas consultas pelo telefone (18) 3279-8010, no horário comercial, de Segunda a Sexta-feira, ou no site www.regentefeijo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 4 de 4

Regente Feijó, 24 de novembro de 2021

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito

EDITAL Nº 06/2021

GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA QUESTÕES OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ torna público para conhecimento dos interessados o GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA - QUESTÕES OBJETIVAS para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, visando à contratação de Educador Social, por prazo determinado em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº 2.046, de 12 de setembro de 2001, conforme segue:

1 - C	5 - D	9 - A	13 - D	17 - A
2 - A	6 - D	10 - B	14 - D	18 - D
3 - B	7 - D	11 - A	15 - C	19 - B
4 - C	8 - B	12 - C	16 - A	20 - B

Regente Feijó, 24 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO Z. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÁSSIA REGINA MARTINEZ LIMA

Dirigente Municipal de Assistência Social